

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 134/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento Oktoberfest, busca empresa especializada em serviços de bordados para as faixas do trio de realezas da 41ª Oktoberfest.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A Oktoberfest se configura em um evento anual, sempre no mês de outubro, onde ocorre o Concurso da Realeza da festa.

A Oktoberfest Blumenau tem por objetivo homenagear, celebrar e resgatar a cultura dos colonizadores da cidade.

Nossos imigrantes trouxeram em sua bagagem cultural a figura e simbologia que os Reis e Rainhas de sua terra natal representavam desde a idade média. Em suas competições esportivas, nos Clubes de Caça e Tiro, os campeões recebiam, e continuam recebendo, os títulos de Rei e Rainha. Seguindo estas tradições, a Oktoberfest Blumenau tem também a sua Realeza. Durante todo o ano, é este trio quem representa, personifica a festa. E como toda figura real, a Rainha e as Princesas da Oktoberfest devem ter conduta e postura condizentes com seu título.

Faz-se necessário o serviço de bordado para fazermos a confecção das faixas para o trio de realezas eleito para a 41ª Oktoberfest.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Serviço de bordado para as 3 (três) faixas – Rainha, 1ª e 2ª Princesas.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável

2.9. Exigências após a execução

- Avaliação do desempenho.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.39.46.00.00.00 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 13 de maio de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**